



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 22/01/2025 16:26:10

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **TRIS LTDA**
CNPJ: **10.523.866/0001-30**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE TRSIS LTDA
CNPJ nº 10.523.866/0001-30



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=RR-WC6Gj4Kuxak7J3FW9a&chave2=Ug8cwm5ph_-ckGj5CvUIRA
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 01759193992-TARCISO FRANCISCO RECH|03167853930-GRACIELE ELVIRA RECH CAGLIARI

TARCISO FRANCISCO RECH, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 21/11/1977, CASADO em COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, EMPRESARIO, CPF nº 017.591.939-92, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 3.183.447, órgão expedidor SSP - SC, residente e domiciliado na RUA SÃO FRANCISCO DE ASSIS, S/N, CASA, SÃO FRANCISCO, VIDEIRA, SC, CEP 89.565-164, BRASIL.

GRACIELE ELVIRA RECH CAGLIARI, nacionalidade BRASILEIRA, nascida em 09/01/1982, SOLTEIRA, EMPRESARIA, CPF nº 031.678.539-30, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 3.931.581, órgão expedidor SSP - SC, residente e domiciliado na AV. DOM PEDRO II, 684, APARTAMENTO N 302, CENTRO, VIDEIRA, SC, CEP 89.560-000, BRASIL.

Sócios da sociedade limitada de nome empresarial TRSIS LTDA, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado nesta Junta Comercial do Estado de Santa Catarina, sob NIRE nº 42204227075, com sede Avenida Dom Pedro II, 684, Apartamento nº 302, Centro Videira, SC, CEP 89.560-000, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 10.523.866/0001-30, deliberam de pleno e comum acordo ajustarem a presente alteração contratual, nos termos da Lei nº 10.406/ 2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

ENDEREÇO

CLÁUSULA PRIMEIRA. A sociedade passa a exercer suas atividades no seguinte endereço sito à RUA SAO FRANCISCO DE ASSIS, S/N, CASA, SAO FRANCISCO, VIDEIRA, SC, CEP 89.565-164.

QUADRO SOCIETÁRIO

CLÁUSULA SEGUNDA. Retira-se da sociedade a sócia GRACIELE ELVIRA RECH, detentor de 20 (Vinte) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (Um Real) cada uma, correspondendo a R\$ 20,00 (Vinte Reais).

CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS

CLÁUSULA TERCEIRA. A sócia GRACIELE ELVIRA RECH transfere suas quotas de capital social, que perfaz o valor total de R\$20,00 (Vinte Reais), direta e irrestritamente ao sócio TARCISO FRANCISCO RECH, da seguinte forma: vende e transfere, dando plena, geral e irrevogável quitação.

Após a cessão e transferência de quotas, e da retirada de sócio, fica assim distribuído: TARCISO FRANCISCO RECH, com 2.000 (Duas Mil) quotas, perfazendo um total de R\$ 2.000,00 (Dois Mil Reais)

Req: 81200001899303

Página 1



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 07/11/2022 Data dos Efeitos 07/11/2022

Arquivamento 20222746998 Protocolo 222746998 de 01/11/2022 NIRE 42204227075

Nome da empresa TRSIS LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 225185320293787

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 07/11/2022 BLASCO BORGES BARCELLOS - Secretário-geral em exercício



Documento assinado digitalmente - PEY-DX8-ZMK-LZ6
Acesse verificador.betha.cloud e insira o código acima.

B
NoPaper

ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE TRSIS LTDA
CNPJ nº 10.523.866/0001-30

DA ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA QUARTA. A administração da sociedade caberá ISOLADAMENTE ao Sócio TARCISO FRANCISCO RECH com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do(s) outro(s) sócio(s).

DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

CLÁUSULA QUINTA. O(s) administrador(es) declara(m), sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

DA RATIFICAÇÃO E FORO

CLÁUSULA SEXTA. O foro para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do contrato social permanece em VIDEIRA / SC.

CLÁUSULA SÉTIMA. As Cláusulas e condições estabelecidas em atos já arquivados e que não foram expressamente modificadas por esta alteração continuam em vigor.

Em face das alterações acima, consolida-se o contrato social, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes

INSTRUMENTO DE CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

Cláusula 1ª - A sociedade gira sob o nome empresarial **TRSIS LTDA**, e passa a ter com sede e domicílio à RUA SAO FRANCISCO DE ASSIS, S/N, CASA, SAO FRANCISCO, VIDEIRA, SC, CEP 89.565-164.

Cláusula 2ª - A sociedade iniciou suas atividades em 15 de Dezembro de 2008, e seu prazo de duração é indeterminado.

Parágrafo único: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filiais ou outras dependências, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

Cláusula 3ª - A sociedade tem o seguinte objeto:

Req: 81200001899303

Página 2



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 07/11/2022 Data dos Efeitos 07/11/2022

Arquivamento 20222746998 Protocolo 222746998 de 01/11/2022 NIRE 42204227075

Nome da empresa TRSIS LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 225185320293787

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 07/11/2022 BLASCO BORGES BARCELLOS - Secretário-geral em exercício

ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE TRSIS LTDA
CNPJ nº 10.523.866/0001-30

- Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda;
- Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador que permitem a realização de adaptações específicas de um cliente ou mercado particular;
- Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador que não permitem a realização de adaptações específicas de um cliente ou mercado particular;
- Serviços de instalação de equipamentos de informática e programas de computador, suporte técnico e manutenção dos mesmos.

Cláusula 4ª - O Capital Social é de R\$ 2.000,00 (Dois Mil Reais), dividido em 2000 (duas mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (Um real) cada, já totalmente integralizado, quando de sua subscrição e assim distribuído:

- TARCISO FRANCISCO RECH, com 2.000 (duas mil) quotas, perfazendo um total de R\$ 2.000,00 (Dois Mil Reais) totalmente integralizado.

SÓCIO-QUOTISTAS	QUOTAS	VALOR	PERCENTAGEM
TARCISO FRANCISCO RECH	2.000	2.000,00	100,00%
TOTAL	2.000	2.000,00	100,00%

Cláusula 5ª - As quotas do capital são indivisíveis em relação à sociedade e não poderão ser transferidas, alienadas, caucionadas, empenhadas, oneradas ou gravadas, total ou parcialmente, a qualquer título, a terceiros, sem o consentimento expreso dos sócios que representam a maioria absoluta do capital social, assegurando o direito de preferência aos demais sócios, em igualdade de condições. (Art. 1.056, art. 1.057, CC/2002).

Cláusula 6ª - A responsabilidade do sócio é restrita ao valor de suas quotas, o qual responde pela integralização do capital social. (art. 1.052, CC/2002).

Cláusula 7ª - A administração dos negócios sociais caberá ao sócio TARCISO FRANCISCO RECH, com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização dos outros sócios.

Parágrafo Primeiro: Fica expressamente vedado o uso da firma, sob qualquer pretexto ou modalidade, em operações ou negócios estranhos ao objeto social.

Parágrafo Segundo: Os sócios administradores podem eleger procurador para atividades específicas, devidamente suportados por instrumento Público, devendo tais atos constar na ata de reunião dos quotistas.

Parágrafo Terceiro: Fica facultada a nomeação de administradores não pertencentes ao quadro societário, desde que aprovado por dois terços dos sócios, nos termos do artigo 1.061 da Lei nº 10.406/2002, o qual no exercício da administração terá direito a uma retirada mensal a título de pro labore, cujo valor será definido de comum acordo entre os sócios.

Req: 81200001899303

Página 3



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 07/11/2022 Data dos Efeitos 07/11/2022

Arquivamento 20222746998 Protocolo 222746998 de 01/11/2022 NIRE 42204227075

Nome da empresa TRSIS LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 225185320293787

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 07/11/2022 BLASCO BORGES BARCELLOS - Secretário-geral em exercício

ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE TRSIS LTDA
CNPJ nº 10.523.866/0001-30

Parágrafo Quarto: A título de PRÓ-LABORE os administradores poderão retirar mensalmente uma quantia, cujo valor será fixado de comum acordo entre os sócios.

Cláusula 8ª – O(s) administrador(es) declaram sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade. (Art. 1.011, § 1º, CC/2002)

Parágrafo 1º: Os administradores respondem pelo cumprimento de todos os atos previstos nos artigos 1.010 a 1.021 da LEI 10.406/2002

Cláusula 9ª: O exercício social terminará em 31 de Dezembro, ao término do qual será apurado o inventário físico e monetário dos bens, direitos e obrigações.

Parágrafo 1º: O lucro líquido, apurado em balanço anual ou mensal, poderá ser distribuído ou não, a critério do sócio e da situação financeira e patrimonial da sociedade.

Parágrafo 2º: Se o resultado do exercício apresentar prejuízo, este será compensado com lucros acumulados de exercícios anteriores, com reserva de lucros, e nesta ordem. O saldo de prejuízo que porventura remanescer será mantido em conta de prejuízos acumulados para compensação com lucros de exercícios seguintes. No caso de inexistência de lucros suficientes para absorção total do prejuízo, este será suportado pelo sócio.

Parágrafo 3º: Por deliberação do sócio a distribuição de lucros poderá ser em qualquer período do ano a partir de resultado do período apurado

Cláusula 10ª – O falecimento, retirada, interdição ou inabilitação do sócio não acarretará a dissolução da sociedade, que continuará com o sócio remanescente ou herdeiros do sócio falecido. Caso o(s) herdeiro(s) do sócio falecido não pretenda(m) integrar-se à Sociedade, então, caberá ao(s) herdeiros do sócio providenciar(em) a produção de balanço especial e apuração do patrimônio líquido para pagamento dos haveres do sócio falecido.

Parágrafo 1º: Até que se ultime, no processo de inventário, a partilha dos bens deixados pelo de cujus, incumbirá ao inventariante, para todos os efeitos legais, a representação ativa e passiva dos interessados perante a sociedade.

Parágrafo 2º: Os herdeiros, através de seu inventariante ou representante legal, poderão retirar-se da sociedade, bem como solicitar a baixa e extinção da sociedade.

Cláusula 11ª – A retirada, exclusão ou morte do sócio, não o exime, ou a seus herdeiros, da responsabilidade pelas obrigações sociais anteriores, até dois anos após averbada a resolução da sociedade.

Cláusula 12ª: A sociedade por deliberação do sócio poderá:

- a) transformar-se em outro tipo social;
- b) incorporar outra sociedade ou ser incorporada;
- c) fundir-se com outra sociedade;
- d) cindir-se total ou parcialmente, vertendo seu patrimônio em outras sociedades, extinguindo-se caso a versão for total ou absorver patrimônio de sociedade cindida.

Req: 81200001899303

Página 4



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 07/11/2022 Data dos Efeitos 07/11/2022

Arquivamento 20222746998 Protocolo 222746998 de 01/11/2022 NIRE 42204227075

Nome da empresa TRSIS LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 225185320293787

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 07/11/2022 BLASCO BORGES BARCELLOS - Secretário-geral em exercício

ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE TRSIS LTDA
CNPJ nº 10.523.866/0001-30

Cláusula 13ª A sociedade entrará em dissolução, seguida de liquidação e partilha, nas hipóteses previstas no Art. 1.033 CC.

Cláusula 14ª O sócio subscritor das quotas do capital social declaram, para todos os efeitos legais, que não estão impedidos, nos termos da lei, de exercer os atos empresariais, em virtude de condenação criminal ou qualquer tipo de impedimento legal inclusive incapacidade superveniente, encontrando-se em pleno exercício de seus direitos civis, inclusive de personalidade.

Cláusula 15ª O endereço do sócio, constantes do Contrato Social, serão válidos para o encaminhamento de convocações, cartas, avisos e etc., relativos a atos societários de seu interesse.

Parágrafo Único: A responsabilidade quanto à informação oportuna de alterações desses endereços é exclusiva dos sócios, que deverão fazê-la por escrito.

Cláusula 16ª - A sociedade manterá os livros contábeis e fiscais necessários e contratará os serviços de um contabilista devidamente habilitado para a execução dos serviços de escrituração dentro das normas técnicas e legais pertinentes dando cumprimento às disposições do art. 1177 e seguintes da Lei 10.406/2002.

Cláusula 17ª Fica eleito o foro da comarca de VIDEIRA / SC, para dirimir as questões oriundas do presente contrato.

Cláusula 18ª As omissões ou dúvidas que possam ser suscitadas e não reguladas pelo presente contrato serão supridas ou resolvidas com base nas disposições do Código Civil Brasileiro, Lei n. 10406 de 10 de janeiro de 2002, supletivamente pela lei das sociedades anônimas e pela legislação pertinente em vigor.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente, para que produza seus devidos e legais efeitos, obrigando-se todos a bem e fielmente cumpri-lo, por si, seus herdeiros e/ou sucessores.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento.

VIDEIRA / SC, 27 de outubro de 2022.

TARCISO FRANCISCO RECH

Req: 81200001899303

Página 5



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 07/11/2022 Data dos Efeitos 07/11/2022

Arquivamento 20222746998 Protocolo 222746998 de 01/11/2022 NIRE 42204227075

Nome da empresa TRSIS LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 225185320293787

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 07/11/2022 BLASCO BORGES BARCELLOS - Secretário-geral em exercício

ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE TRSIS LTDA
CNPJ nº 10.523.866/0001-30

GRACIELE ELVIRA RECH CAGLIARI

Req: 81200001899303

Página 6



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 07/11/2022 Data dos Efeitos 07/11/2022

Arquivamento 20222746998 Protocolo 222746998 de 01/11/2022 NIRE 42204227075

Nome da empresa TRSIS LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 225185320293787

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 07/11/2022 BLASCO BORGES BARCELLOS - Secretário-geral em exercício



222746998

TERMO DE AUTENTICACAO

NOME DA EMPRESA	TRIS LTDA
PROTOCOLO	222746998 - 01/11/2022
ATO	002 - ALTERACAO
EVENTO	021 - ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)

MATRIZ

NIRE 42204227075
CNPJ 10.523.866/0001-30
CERTIFICO O REGISTRO EM 07/11/2022
SOB N: 20222746998

EVENTOS

051 - CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO ARQUIVAMENTO: 20222746998

REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

Cpf: 01759193992 - TARCISO FRANCISCO RECH - Assinado em 07/11/2022 às 16:30:22

Cpf: 03167853930 - GRACIELE ELVIRA RECH CAGLIARI - Assinado em 07/11/2022 às 16:21:32



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 07/11/2022 Data dos Efeitos 07/11/2022

Arquivamento 20222746998 Protocolo 222746998 de 01/11/2022 NIRE 42204227075

Nome da empresa TRIS LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 225185320293787

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 07/11/2022 BLASCO BORGES BARCELLOS - Secretário-geral em exercício

07/11/2022



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 10.523.866/0001-30 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 09/12/2008
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL TR SIS LTDA
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) TR SIS	PORTE ME
---	--------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 62.01-5-01 - Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 62.02-3-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis 62.03-1-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não-customizáveis 62.09-1-00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO R SAO FRANCISCO DE ASSIS	NÚMERO S/N	COMPLEMENTO CASA .
---	----------------------	------------------------------

CEP 89.565-164	BAIRRO/DISTRITO SAO FRANCISCO	MUNICÍPIO VIDEIRA	UF SC
--------------------------	---	-----------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO TAR.BR@HOTMAIL.COM	TELEFONE (49) 9927-4862
--	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 09/12/2008
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **10/10/2024** às **10:00:03** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: TRSIS LTDA
CNPJ: 10.523.866/0001-30

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 09:56:15 do dia 10/10/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 08/04/2025.

Código de controle da certidão: **BEC8.7F01.9CFF.3F7D**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS

Nome (razão social): **TR SIS LTDA**
CNPJ/CPF: **10.523.866/0001-30**
(Solicitante sem inscrição no Cadastro de Contribuintes do ICMS/SC)

Esta certidão é válida para o número do CPF ou CNPJ informado pelo solicitante, que não consta da base de dados da Secretaria de Estado da Fazenda.

O nome e o CPF ou CNPJ informados pelo solicitante devem ser conferidos com a documentação pessoal do portador.

Ressalvando o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam, na presente data, pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas aos tributos, dívida ativa e demais débitos administrados pela Secretaria de Estado da Fazenda.

Dispositivo Legal: **Lei nº 3938/66, Art. 154**
Número da certidão: **240140319415849**
Data de emissão: **10/10/2024 10:09:11**
Validade (Lei nº 3938/66, Art. 158): **08/04/2025**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado da Fazenda na Internet, no endereço: <http://www.sef.sc.gov.br>

Este documento foi assinado digitalmente
Impresso em: 10/10/2024 10:09:10

Assinado por SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - CNPJ: 82.951.310/0001-56 - Data/Hora: 10/10/2024



Certidão Negativa de Débito

24905/2024

Dados do Contribuinte:

CPF/CNPJ: **10.523.866/0001-30**
Código: **2040158**
Contribuinte: **TRSIS LTDA**
Endereço: **RUA SÃO FRANCISCO DE ASSIS, SN, CASA**
Bairro: **SÃO FRANCISCO**
Cidade: **Videira**
Estado: **SC**
CEP: **89.565-164**

Certifico, para os devidos fins que INEXISTEM DÉBITOS referentes a Tributos Municipais, inscritos ou não em Dívida Ativa, em nome do contribuinte acima citado, até a presente data.

Reserva-se o direito da Fazenda Municipal cobrar dívidas posteriormente apuradas mesmo as referentes a períodos compreendidos nesta CERTIDÃO.

A consulta e autenticidade desta certidão poderá ser confirmada através do link "**videira.atende.net**".

Observação: Esta Certidão é válida somente para o contribuinte acima citado.

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 10.523.866/0001-30

Razão Social: TRSIS LTDA

Endereço: AV DOM PEDRO II 684 APTO 302 / CENTRO / VIDEIRA / SC / 89560-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 27/12/2024 a 25/01/2025

Certificação Número: 2024122704541545353615

Informação obtida em 10/01/2025 09:52:48

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: TRSIS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 10.523.866/0001-30

Certidão nº: 69351403/2024

Expedição: 10/10/2024, às 10:17:21

Validade: 08/04/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **TRSIS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **10.523.866/0001-30**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Escolha o tipo de busca abaixo:

Selecione

CNPJ DA EMPRESA

CNPJ da empresa

Caso não saiba o CNPJ ou NIRE, faça uma busca pelo nome

Critério de Pesquisa

Buscar

Resultado da Pesquisa:

1 Empresa(s) encontrada(s)

NIRE	NOME			
42204227075	TR SIS LTDA	15/12/2008		REGISTRO ATIVO

Voltar

Assinantes

Veracidade do documento



Documento assinado digitalmente.
Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse
o site **verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud** e insira o código abaixo:

PEY**DX8****ZMK****LZ6**